



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Rua Dr José Alves, 129 – Centro CEP: 13800-050 Est. S. Paulo
CNPJ:45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM

A **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6830 de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL** representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): GERSON DE JESUS SANTOS
R.G.:
C.P.F/C.N.P.J.: 138.104.778-50
CO-RESP:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JANINI, 294 - GARCEZ - CEP: 13803-024
CIDADE: MOGI MIRIM - SP
COD. ATIVID. ECON.:
INSCR. EST.:

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digne-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial à cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 212 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação de honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de

R\$ 2.110,04
Correspondente a: Débito de: ISSQN FIXO2016 TAXAS MOBILIARIAS2016 ISSQN FIXO2017 TAXAS MOBILIARIAS2017
Insc. Cad. Nº: 06457 - 51014

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) e Dívida Ativa, e sujeito a atualização no dia do efetivo pagamento.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 17 de setembro de 2018.

Dulcélia de Freitas Genuário
Procuradora Jurídica
OAB/SP: 104.831



MUNICÍPIO MOGI MIRIM - SP
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Rua Dr José Alves, 129 – Centro CEP: 13800-050

Certidão de Dívida Ativa

C.D.A. Nº 7.237/2018

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos. Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 06457 - 51014 - Inscrição Atual

Ref.: ISSQN FIXOTAXAS MOBILIÁRIAS

Processo nº:

Proprietário: Gerson de Jesus Santos

CPF: 138.104.778-50

RG:

Endereço: Rua Antonio Janini - 294

Compl.: -

Loteamento: JARDIM MARIA BEATRIZ

Cidade: Mogi Mirim

Bairro: Garcez

UF: SP

CEP: 13803-024

End. Notificação: Rua Antonio Janini - 294

Compl.:

Cidade: Mogi Mirim

Bairro: Garcez

UF: SP

CEP: 13803-024

Tributo	Exercício	Folha	Livro	Dt. Inscr.	Qtd. Parc. Devidas	Vencido Original Débito	Índice/Termo
ISSQN FIXO	2016	22	302	06/01/2017	6	29/02/2016	IPCA
TAXAS MOBILIÁRIAS	2016	24	301	06/01/2017	3	25/03/2016	IPCA
TAXAS MOBILIÁRIAS	2017	29	341	09/01/2018	3	25/03/2017	IPCA
ISSQN FIXO	2017	22	342	09/01/2018	6	28/02/2017	IPCA

Receita	Exercício	Principal	Correção	Corrigido	Multa	Juros	Total
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	2016	182,43	20,52	20295	4,08	52,77	259,80
TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO	2016	454,15	51,03	50518	10,11	151,56	666,85
TAXA DE PUBLICIDADE	2016	121,92	13,71	13563	2,70	40,69	179,02
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	2017	197,90	5,04	20294	4,08	28,41	235,43
TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO	2017	492,66	12,51	50517	10,11	90,93	606,21
TAXA DE PUBLICIDADE	2017	132,26	3,36	13562	2,70	24,41	162,73

Total		R\$ 1.581,32	106,17	168749	33,78	388,77	2.110,04
-------	--	--------------	--------	--------	-------	--------	----------

Valores atualizados até 30/09/2018

Vencimento do documento: A Vista

Valores Atualizados pelo IPCA e expressos em Real

Fator Atualização: IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,12 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,6767 / UFIR FEV/96=0,8287 / UFIR FEV/97=0,9108 / UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% / JAN/2004=IPCA=13,98% / JAN/2005=IPCA=6,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19% / JAN/2009=IPCA=6,39% / JAN/2010=IPCA=4,22% / JAN/2011=IPCA=5,20% / JAN/2012=IPCA=6,97% / JAN/2013=IPCA=5,45% / JAN/2014=IPCA=5,84% / JAN/2015=IPCA=6,75% / JAN/2016=IPCA=9,93% / JAN/2017=IPCA=8,48% / JAN/2018=IPCA=2,54% . Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real).

Fundamentação Legal

Principal e Multa; Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: Lei 1700/87; Lei Complementar 170/03; Lei Complementar 192/05; Lei Complementar 194/05; Lei Complementar 202/06; Decreto 3992/06; Decreto 4616/08; Lei Complementar 241/10; Lei Complementar 255/11; Lei Complementar 256/11; Decreto 5361/11; Decreto 6461/14; Taxa de licença: art. 91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99; Lei Complementar 5520/13; IVVC: Lei nº 1.846 de 30/12/88; Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações; Lei Complementar Estadual 709/1993; Preços Públicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000. Atualização Monetária: Índices: a partir de 01/01/2001 - IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94 - UFIR - Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a agosto de 1991 - B.T.N. Lei 1965/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal de 1.431/83. Juros: 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96 Art. 2º, paragrafo 5º da Lei nº 6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional. Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Secretaria de Finanças.



MUNICÍPIO MOGI MIRIM - SP
SECRETARIA DE FINANÇAS
Rua Dr José Alves, 129 – Centro CEP: 13800-050

Certidão de Dívida Ativa

C.D.A. Nº 7.237/2018

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos. Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 06457 - 51014 - Inscrição Atual

Ref.: ISSQN FIXOTAXAS MOBILIÁRIAS

Processo nº:

Proprietário: Gerson de Jesus Santos

CPF: 138.104.778-50

RG:

Endereço: Rua Antonio Janini - 294

Compl.: -

Loteamento: JARDIM MARIA BEATRIZ

Cidade: Mogi Mirim

Bairro: Garcez

UF: SP

CEP: 13803-024

End. Notificação: Rua Antonio Janini - 294

Compl.:

Cidade: Mogi Mirim

Bairro: Garcez

UF: SP

CEP: 13803-024

MOGI MIRIM, 17 de setembro de 2018.

Roberto de Oliveira Junior
Secretário de Finanças



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122,

Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1504206-34.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Mogi-Mirim, 11 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1504206-34.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos - CPF: 138.104.778-50**
 Dívida Ativa nº: **72372018**
 Valor da Ação: **R\$ 2.110,03 - Data do Valor: 28/09/2018 07:19:52**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 14/09/2018**

Destinatário(a):
 Gerson de Jesus Santos
 Rua Antonio Janini, 294, Jardim Maria Beatriz
 Mogi Mirim-SP
 CEP 13803-024

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 04 de abril de 2019. Cláudia Elena Ferreira Mestrinel - Escrevente Técnico Judiciário.



DESTINATÁRIO

Gerson de Jesus Santos

Rua Antonio Janini, 294, -, Jardim Maria Beatriz

Mogi Mirim, SP
13803-024

AR955515098JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	10, 5, 19	11:22 h
2ª	13, 5, 19	11:10 h
3ª	14, 5, 19	11:03 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Gerson de Jesus Santos

DATA DE ENTREGA

09/06/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

18671988



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

Helena Ferreira de Almeida
RG 21.752.933
CPF 120.744.168-65

Este documento é cópia digital, assinado digitalmente por Gerson de Jesus Santos, liberado nos autos em 12/06/2019 às 21:55.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrirConferencia.aspx, informe o número do processo 1504206-54.2018.0.26.0683 e código VUUR06V.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

A T O O R D I N A T Ó R I O

Processo Digital n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos para **intimação** da FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

NADA MAIS. Mogi-Mirim, 07 de abril de 2020.

Eu, Rachel Mahyba Cassoli Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Gerson de Jesus Santos**

CERTIFICA-SE que em 07/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: intimação-ciência da Fazenda de Mogi Mirim - VISTA.

Mogi-Mirim, (SP), 07 de abril de 2020



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1504206-34.2018.8.26.0363

Foro: Foro de Mogi Mirim

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 15/04/2020 10:39

Prazo: 30 dias

Intimado: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Teor do Ato: intimação-ciência da Fazenda de Mogi Mirim - VISTA.

São Paulo (SP), 15 de Abril de 2020



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 1504206-34.2018.8.26.0363

Número de Ordem: 0003764/2018

Controle Interno: 42593

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de GERSON DE JESUS SANTOS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a penhora on line pelo Sistema Renajud com as formalidades de praxe.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 12 de maio de 2020.

DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 104831



53 - RENAJUD


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

 Fone: (19) 3806.4122 - Correio eletrônico: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

D E S P A C H O

Processo: 1504206-34.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal.
 Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
 Executado: Gerson de Jesus Santos.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**.

Cota retro: Defiro.

Providencie a serventia via sistema RENA-JUD, a consulta de eventuais veículos encontrados em nome do(s) executado(s) Gerson de Jesus Santos, inscrito(s) no CPF/CNPJ sob nº(s) 138.104.778-50, conforme solicitado.

Restando frutífera, fica desde já deferido o bloqueio do licenciamento.

Cumprido o acima, independentemente de nova conclusão, manifeste a exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito.

Intimem-se.

Mogi Mirim, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

Fabio Rodrigues Fazuoli

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI MIRIM
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1504206-34.2018.8.26.0363 .**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos.**

CERTIDÃO RENA-JUD
RESTRICÇÃO

Em cumprimento a determinação judicial retro, **CERTIFICO E DOU FÉ** que expedi minuta RENA-JUD para **RESTRICÇÃO DE LICENCIAMENTO** dos veículos indicados. Segue comprovante de protocolo. **NADA MAIS.** O referido é verdade. Mogi Mirim-(SP), aos 16 de junho de 2021. Eu, a. (**Maria Cristina Tamácia**), Escrevente ad hoc digitei, (**José Geraldo da Silva**), Chefe de Seção Judiciário subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE GERALDO DA SILVA
16/06/2021 - 13:16:12

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Juiz Inclusão	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM
Nº do Processo	1504206-34-2018-0363

Total de veículos: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BGP8959		SP	GM/CHEVETTE SL	GERSON DE JESUS SANTOS	Licenciamento
BVY8991		SP	GM/CHEVETTE	GERSON DE JESUS SANTOS	Licenciamento

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1504206-34.2018.8.26.0363.**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **Gerson de Jesus Santos.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos para **intimação** da FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM sobre a determinação retro.

NADA MAIS. Mogi-Mirim, 11 de novembro de 2021. Eu, a., (Rachel Mahyba Cassoli Alves), Escrevente Técnico Judiciário digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Gerson de Jesus Santos**

CERTIFICA-SE que em 11/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência FMMM parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 11 de novembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos**

CERTIFICA-SE que, em 21/11/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/11/2021.

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: Intimação-ciência FMMM parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 22/11/2021.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 1504206-34.2018.8.26.0363
Número de Ordem: 0003764/2018

Controle Interno: 42593

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de GERSON DE JESUS SANTOS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, seja registrado o auto de penhora de fls.____, oficiando-se ao CIRETRAN para que faça as devidas anotações.

Requer ainda a constatação e reavaliação do bem, designando-se data de leilão com as formalidades de praxe.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 15 de dezembro de 2021.

DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 104831



99 - DIVERSOS - TEXTO LIVRE -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1504206-34.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Gerson de Jesus Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Defiro.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do(s) veículo(s) bloqueado(s) via RENAJUD, como requerido.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 03 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa n°: **72372018**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos**

CPF: 138.104.778-50

Valor da Ação: **R\$ 2.110,03 - Data do Valor da Ação: 28/09/2018 07:19:52**
 Valor do Débito: **R\$ 2.110,03 - Atualizado até: 14/09/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado n°: **363.2022/009247-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

GERSON DE JESUS SANTOS, CPF 138.104.778-50, Rua Antonio Janini, 294, Jardim Maria Beatriz, CEP 13803-024, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos bloqueados via sistema RENAJUD às fls. 13, bem como a NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL e a INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s da penhora efetivada, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos à execução, nos termos do r. despacho.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 26 de setembro de 2022. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Mapa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

★ ★

36320220092478



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito

Processo nº 1504206-34-2018.8.26.0363

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2022

, nesta cidade e Comarca de Moji Mirim

, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,

expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL

que PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJI MIRIM

move a Genson de Jesus Santos

pela qual procedemos A Penhora de bens abaixo descritos:

01 (um) veículo GM Chevette 52, cor branco, placa BGP 8959, Ano Fabricação/Modelo 1987/1988, SEM USO, em mau estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00

01 (um) veículo GM Chevette, cor vermelho, placa BUV 8991, Ano Fabricação/Modelo 1977/1978. AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00.

Feito(a) Penhora nomeei como fiel depositário(a)

Genson de Jesus Santos - RG. 18.671.988 SSP/SP.

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu

cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mãos do depósito, sem

prévia autorização do(a) MM.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA S.E.F. VARA CÍVEL DESTA COMARCA,

na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é

assinado por fim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Genson de Jesus Santos
ciente do prazo de 30 dias p/embargos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS ROBERTO PERCEBOM, liberado nos autos em 15/03/2023 às 16:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504206-34.2018.8.26.0363 e código m80Yeuii.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1504206-34.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Clovis Roberto Percebom (12233)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, nº 363.2022/009247-8, dirigi-me à Rua Antônio Janini, n. 294, Jd. Maria Beatriz, em 08/12/2022, às 17h00, onde EFETUEI A PENHORA sobre os veículos bloqueados, às fls. 13, lavrando respectivo auto, que segue anexo. Ato contínuo, INTIMEI o executado, Gerson de Jesus Santos, da penhora realizada, do prazo para oposição de embargos, nomeando-o fiel depositário, o qual recebeu cópia. Mogi Mirim, 12 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 01 R\$ 95,91 mapa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos**

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para interposição de Embargos à Execução em 27/02/2023. Nada mais. Mogi-Mirim, 01 de junho de 2023,
 Rachel Mahyba Cassoli Alves, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1504206-34.2018.8.26.0363.**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **Gerson de Jesus Santos.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA(O)
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos via portal eletrônico, para **intimação** da(o) **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** sobre a determinação judicial e/ou ato realizado, afim de que esta se manifeste em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. **NADA MAIS**. Mogi-Mirim, em 01 de junho de 2023. Eu, a., (Rachel Mahyba Cassoli Alves), Escrevente Técnico Judiciário digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Gerson de Jesus Santos**

CERTIFICA-SE que em 01/06/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 01 de junho de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1504206-34.2018.8.26.0363

Foro: Foro de Mogi Mirim

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 13/06/2023 12:20:25

Prazo: 30 dias

Intimado: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Teor do Ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi Mirim (SP), 13 de Junho de 2023



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 1504206-34.2018.8.26.0363

Número de Ordem: 0003764/2018

Controle Interno: 42593

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de GERSON DE JESUS SANTOS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 25 de julho de 2023.

DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 104831



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

D E C I S Ã O

Processo nº: **1504206-34.2018.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **Gerson de Jesus Santos.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA.**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado, nos seguintes termos:

O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 – Dr. Adriano Piovezan Fonte – Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão, caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 16 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0010/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado, nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão, caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Mogi Mirim, 25 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2024. Considera-se a data de publicação em 05/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado, nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão, caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações

pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Mogi-Mirim, 2 de fevereiro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Processo nº: 1504206-34.2018.8.26.0363

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 13:03

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 13:03
	Encerramento do 2º Leilão:	28/08/2024 às 13:03

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 05 de fevereiro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DO ANEXO
FISCAL DO FORO DA COMARCA DE DE MOGI MIRIM-SP

Processo nº 1504206-34.2018.8.26.0363

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, vem, permissa máxima vênua, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 13h 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).



GRUPO
LANCE

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado nestes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi Mirim/SP, 26 de fevereiro de 2024.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SERVIÇO DO ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE DE MOGI MIRIM-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executado **GERSON DE JESUS SANTOS. O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira**, MM. Juíz de Direito do Serviço Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Mogi-Guaçu-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 1504206-34.2018.8.26.0363**– em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 13h 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Janini, 294, Jardim MariaBeatriz, CEP 13803-024, Mogi Mirim – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado, **de uma única vez**, e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



GRUPO
LANCE

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO GM/Chevette SL, cor branca, placa BGP 8959, ano de fabricação/modelo 1987/1988, sem uso, em mau estado de conservação.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo GM/Chevette SL, modelo 1987/1988.

ÔNUS: Possui restrições de licenciamento, conf.fls.13.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$8.000,00 (oito mil reais) para mar/2023, conf.fls.21

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 8.242,18 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para fev/2024 - atualizados conforme Tabela Prática do TJ/SP.

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO GM/Chevette SL, cor vermelho, placa BUY 8991, ano de fabricação/modelo 1977/1978.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo GM/Chevette SL, cor vermelho, 1977/1978.

ÔNUS: Possui restrições de licenciamento, conf.fls.13.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$3.000,00 (três mil reais) para mar/2023, conf.fls.21.

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM:R\$ 3.090,82 (três mil, noventa reais e oitenta e dois centavos) para fev/2024 – atualizados conforme Tabela Prática do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 26 de fevereiro de 2024.

Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira

MM. Juíz de Direito do Serviço Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Mogi Mirim – SP.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2024

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		15/03/2023	3.000,00	3.090,82	3.090,82
		TOTAIS	3.000,00	3.090,82	3.090,82
		Subtotal			R\$ 3.090,82
		TOTAL GERAL			R\$ 3.090,82

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2024

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		15/03/2023	8.000,00	8.242,18	8.242,18
		TOTAIS	8.000,00	8.242,18	8.242,18
		Subtotal			R\$ 8.242,18
		TOTAL GERAL			R\$ 8.242,18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1504206-34.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Gerson de Jesus Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Vistos.

Fls. 34/38: Anote-se.

Publique-se o edital juntado e aguarde-se a realização dos leilões.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 05 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0110/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 34/38:Anote-se. Publique-se o edital juntado e aguarde-se a realização dos leilões. Intimem-se."

Mogi Mirim, 24 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0110/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 34/38:Anote-se. Publique-se o edital juntado e aguarde-se a realização dos leilões. Intimem-se."

Mogi Mirim, 24 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2024. Considera-se a data de publicação em 26/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 34/38:Anote-se. Publique-se o edital juntado e aguarde-se a realização dos leilões. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 25 de abril de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1504206-34.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Gerson de Jesus Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Edital de Leilão foi publicado em DJE, edição 3992, de 21/06/2024, às fls.434. Nada Mais. Mogi-Mirim, 19 de julho de 2024. Eu, ____, Tais Martiniano De Oliveira Bonesso, Escrevente Técnico Judiciário.

Brasília).

Início do 2º Leilão: 25/07/2024 às 13:10

Encerramento do 2º Leilão: 27/08/2024 às 13:10

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do GRUPO LANCE, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o Página 2 de 3 mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos. 7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;

b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito. Termos em que, pede deferimento. Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte 306.683 OAB/SP - grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

SERVIÇO DO ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE DE MOGI MIRIM-SP
EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executado GERSON DE JESUS SANTOS. O Dr.
Alexandre Rodrigues Ferreira, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo Fiscal do Foro da

Comarca de Mogi-Guaçu-SP, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ? Processo nº 1504206-34.2018.8.26.0363? em que PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 22/07/2024 às 00h, e terá encerramento no dia 25/07/2024 às 13h 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/08/2024 às 13h 03min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Janini, 294, Jardim Maria Beatriz, CEP 13803-024, Mogi Mirim ? SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado, de uma única vez, e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo ?Mandado de Entrega do Bem?. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de

penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO GM/Chevette SL, cor branca, placa BGP 8959, ano de fabricação/modelo 1987/1988, sem uso, em mau estado de conservação.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo GM/Chevette SL, modelo 1987/1988.

ÔNUS: Possui restrições de licenciamento, conf.fls.13.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$8.000,00 (oito mil reais) para mar/2023, conf.fls.21

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 8.242,18 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para fev/2024 - atualizados conforme Tabela Prática do TJ/SP.

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO GM/Chevette SL, cor vermelho, placa BUY 8991, ano de fabricação/modelo 1977/1978.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo GM/Chevette SL, cor vermelho, 1977/1978.

ÔNUS: Possui restrições de licenciamento, conf.fls.13.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$3.000,00 três mil reais) para mar/2023, conf.fls.21.

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM:R\$ 3.090,82 (três mil, noventa reais e oitenta e dois centavos) para fev/2024 ? atualizados conforme Tabela Prática do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 26 de fevereiro de 2024.

Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira

MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Mogi Mirim ? SP.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executado TIMBRASIL QUÍMICA LTDA EPP, FERNANDO SAKZENIAN e RAIKKONEN SAKZENIAN. O Dr. Alexandre Rodrigues

Ferreira, MM. Juiz de Direito do SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento

tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ?

Processo nº 1501396-57.2016.8.26.0363? em que PREFEITURA MUNICIPAL DE

MOGI MIRIM, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem

descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal

www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 22/07/2024 às 00h, e terá encerramento no dia 25/07/2024 às 13h 00min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/08/2024 às 13h 00min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro DANIEL MELO CRUZ,

JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE -

www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Duarte da Costa, 620, Vila Paraíso, CEP 13843-010, Mogi

Guacu- SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Fernando Sakzenian.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz, nos termos do art. 895 do Código de

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO DO ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM-SP**Processo Nº 1504206-34.2018.8.26.0363**

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Informamos que, em nosso portal, foi registrado um lance para o leilão programado para o encerramento da 1ª Praça no dia 25 de julho de 2024, às 13h03min. Ocorre que o interessado que efetuou o lance não procedeu com o pagamento correspondente, tampouco apresentou justificativa para a arrematação.

2. Em face do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a reabertura do referido leilão para que finalize a 2ª chamada. Ressaltamos que o leilão foi encerrado na 1ª Praça devido ao erro do ofertante, que realizou o lance de forma inadequada e sem a devida justificativa.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi Mirim, 5 de agosto de 2024.



Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

JUDICIAL | 23326 | LOTE 2 | FINALIZADO

Lotes neste leilão

LOTE 2 (23326) ▾

👁 1082 📌 1 👤 7

Veículo Chevrolet Chevette, cor vermelha, 1977/1978

Valor atual

 R\$ 3.090,82

Incremento

R\$ 500,00

Valor de avaliação

R\$ 3.090,82

FINALIZADO

Início do leilão / alienação:

22/07/2024 às 00:00

Encerramento 1ª praça

25/07/2024 às 13:03

R\$ 3.090,82 (Valor inicial)

40% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

Encerramento 2ª Praça

28/08/2024 às 13:03

R\$ 1.854,49 (Valor inicial)

Data da publicação: 27/02/2024 às 09:00

 Documentos [Edital](#) [Auto de avaliação](#) [Débitos da ação](#) [Documento extra](#)

Informações Adicionais

Leilão

L12309

Processo

 [1504206-34.2018.8.26.0363](#)

Autor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Réu

GERSON DE JESUS SANTOS

Vara

SERVIÇO DO ANEXO FISCAL

Comarca

MOGI MIRIM-SP



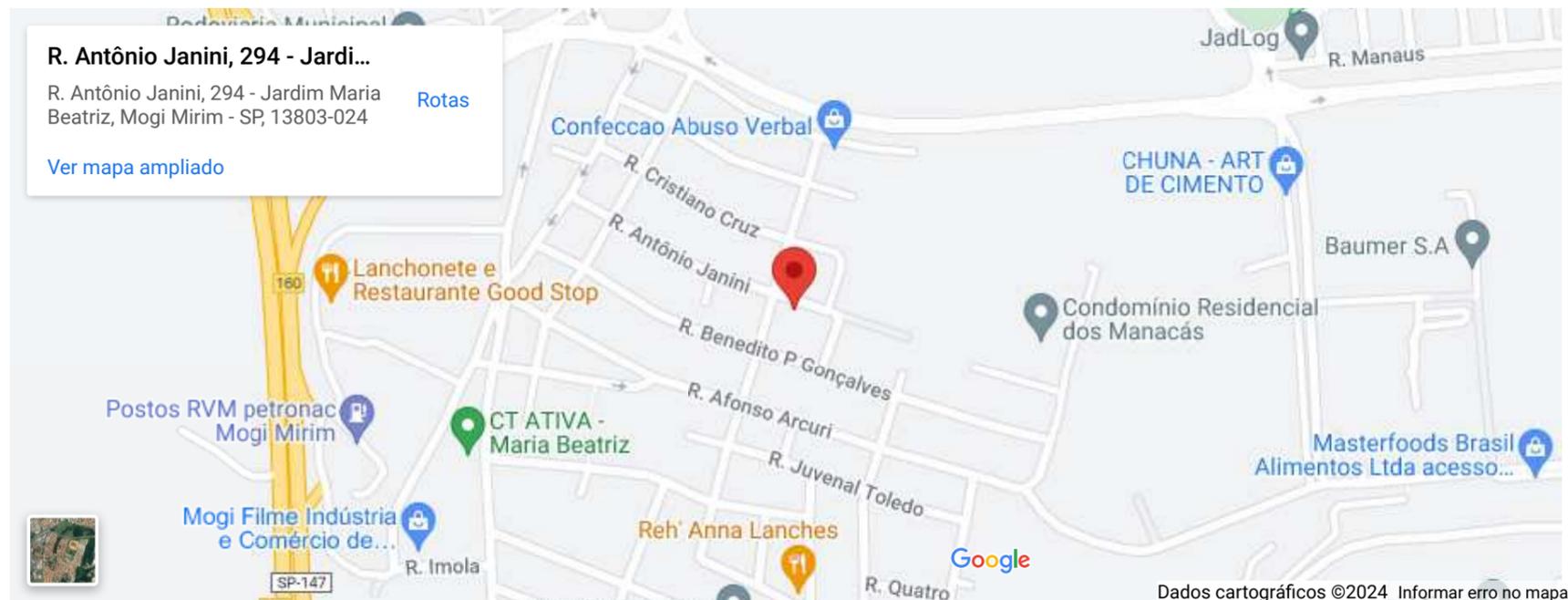
Descrição do lote

UM VEÍCULO GM/Chevette SL, cor branca, ano de fabricação/modelo 1977/1978, sem uso, em mau estado de conservação.

Atenção: Este lote consta com uma foto meramente ilustrativa, devido à impossibilidade de registros reais do veículo.

Localização

R. Antonio Janini, 294, Jardim Maria Beatriz, Mogi Mirim, SP



Lances

Exibindo 1-1 de 1 itens. Página 1 de 1

<u>Data do lance</u>	Usuário	<u>Tipo</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Valor</u>
24/07/2024 às 13:27	ma#####	Manual	Parcelado	R\$ 3.090,82 (25% + 30x)

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Se liga na lance ;)



Leilões

Judiciais

Extrajudiciais

Institucional

Sobre a Empresa

Trabalhe conosco

Política de Privacidade

Perguntas Frequentes

LGPD - Encarregado de Dados Pessoais (DPO)

Atendimento

3003-0577

Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais LTDA 2024 - CNPJ: 23.341.409/0001-77